

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2019.

**Dispensa nº: 005/2019**

**Processo nº: 005/2019**

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório, para o uso da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.**

Pelo presente instrumento que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**, com sede na Rua Padre Letícia, nº 150, Centro, CEP: 37.548-000 Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.532/0001-84, representada pelo Sr. José Raimundo de Carvalho, Presidente da Câmara, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A C PAPELARIA E LIVRARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 04.147.770/0001-12, nome de fantasia: Papelaria Chromos, com endereço sede em Santa Rita do Sapucaí – MG, na Rua Dr. José Ribeiro Carvalho, nº 73, Centro, CEP: 37.540-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 005/2019, tem justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas abaixo:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Contratação de uma empresa para fornecimento de materiais de escritório para a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

1.2. Os materiais de escritório, objetos do referido contrato, fornecidos pela CONTRATADA são:

<b>Quantidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
05 pacotes	Papel Sulfite branco - 500 fls	R\$ 20,90	R\$ 104,50
02 unidades	Perfurador de papel - plástico	R\$ 14,70	R\$ 29,40
30 unidades	Envelope médio	R\$ 0,30	R\$ 9,00
01 caixa	Clips para papéis nº 10/0	R\$ 9,50	R\$ 9,50
24 unidades	Pincel marca texto - amarelo	R\$ 1,30	R\$ 31,20
04 unidades	Grampo trilho	R\$ 8,70	R\$ 34,80
10 unidades	Envelope pequeno	R\$ 0,10	R\$ 1,00
01 pacote	Elástico - amarelo	R\$ 2,40	R\$ 2,40
01 pacote	Espiral para encadernação	R\$ 12,50	R\$ 12,50
03 pacotes	Folha sulfite - modelo offset	R\$ 8,90	R\$ 26,70
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 261,00</b>

(Duzentos, sessenta e um reais).

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1.1. A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, não aceitará a prestação de serviços em desacordo com o presente contrato.

2.1.2. A prestação de serviços terá início após a assinatura do contrato e autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **3.1. DA CONTRATANTE:**

3.1.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;

3.1.2. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.

3.1.3. A CONTRATANTE e seus setores serão responsáveis pela conferência dos dados reprocessados e migrados.

### **3.2. DA CONTRATADA:**

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços do objeto do presente contrato sejam prestados, conforme especificações requeridas pela CONTRATANTE; bem como a entrega dos produtos no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do presente contrato;

3.2.2. Para garantia do ressarcimento de danos, total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;

3.2.3. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras.

3.2.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, com a discriminação dos produtos e valor.

## **4. CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário na conta corrente ou cheque em nome da CONTRATADA, quando da entrega do produto.

## **5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO**

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira desse contrato, a quantia de **R\$ 261,00** (Duzentos, sessenta e um reais).

5.2. Os preços referidos no contrato incluem todos os custos e benefícios decorrentes dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS**

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo processo de Dispensa Licitatória originou o presente instrumento e suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº:

**01.001.001.01.031.0001.2.653.3.90.30.00.100**

## **8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

8.1. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato de compromisso de prestação de serviços dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,02% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Câmara, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação;

8.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a espécie;

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1) Multa no valor de 0,02% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/execução dos produtos/serviços;

b.2) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. As penalidades previstas nas letras “c” e “d”, são de competência da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

## **9. CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA**

9.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a vigência até 31/12/2019, podendo ser modificado através de termo aditivo;

9.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas – MG, para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Conceição dos Ouros – MG, 01 de fevereiro de 2019.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**JOSÉ RAIMUNDO DE CARVALHO**

Presidente da Câmara  
-CONTRATANTE-

---

**AC PAPELARIA E LIVRARIA LTDA**

Representante Legal da Empresa  
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF